



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelo ANEXO I.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as normas de discriminação;

IV – melhoria de qualidade da educação;

V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no ANEXO I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, deste que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no ANEXO I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objetivos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SME;

II – Comissão de Educação – CME;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

III – Conselho Municipal de Educação – CME

§ 1º Compete, ainda, às influências referidas no caput deste artigo:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 4º para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do ANEXO I, além de outros que venham mostrar pertinência temática.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único: As Conferências de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando o alcance das metas e a implementação das estratégias deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas ao Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementados por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da execução das metas deste PME.

§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Decenal Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 23 de junho de 2015.

Maria de Fátima Coelho e Castro - Presidente
Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

PORTARIA Nº 043/2014

Institui a Comissão Representativa da Sociedade e a Equipe Técnica para elaboração do Plano Municipal de Educação de Morro da Garça/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Federal 13.005/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:

I - sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;

III - incorporar os anseios dos cidadãos de Morro da Garça no texto base do Plano Decenal Municipal de Educação;

IV - apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

Parágrafo único - São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

Representante da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG

- Maria de Fátima Coelho e Castro – CPF nº 157 393 926-91

Representante do Conselho Municipal de Educação

- Juliano Coelho de Freitas – CPF nº 013 342 196-13

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Vinícius Pereira Cândido – CPF nº 038 940 466-78

Representante da Escola Estadual Prefeito Walter Coelho da Rocha

- Waldenísia Maria Leite – CPF nº 012 016 846-41

Representante da Associação dos Amigos da Casa da Cultura do Sertão

- Maria das Graças da Rocha – CPF nº 877 403 706-49

Representante de Pais de Alunos

- Edivânia Alves Ferreira – CPF nº 106 350 206-37

Representante de Professores Municipais

- Alessandra de Souza Pinto de Almeida – CPF nº 781 220 156-20



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Artigo 2º - Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Representante dos Gerentes de Unidades Escolares

- Eliane de Oliveira – CPF nº 642 876 456-34

Representante dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

- Paulo Henrique dos Reis Santos – CPF nº 038 468 746-63

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- José Arnaldo Ribeiro de Oliveira – CPF nº 653 027 966-00

Representante dos Supervisores das Escolas Municipais

- Valdênia de Freitas Matos e Reis – CPF nº 897 629 406-87

§ 1º O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I - a Análise Situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II - as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2º São competências da Equipe Técnica:

I - Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III - Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto base, durante o processo de discussão social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro da Garça, 21 de outubro de 2014.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO I

**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Morro da Garça - MG

2015/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

“Se é possível obter água cavando o chão, se é possível enfeitar a casa, se é possível crer desta ou daquela forma, se é possível nos defendermos do frio ou do calor, se é possível desviar leitos de rios, fazer barragens, se é possível mudar o mundo que não fizemos, ou da natureza, por que não mudar o mundo que fazemos: o da cultura, o da história, o da política... o da Educação?”

Paulo Freire



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Sumário

1 – INTRODUÇÃO	7
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	10
2.1 - Aspectos gerais (acrescentar, dentre outros mapa com localização do município)	10
2.2 – Aspectos demográficos	13
2.3 - Aspectos sociais	14
2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano	14
2.4 - Aspectos econômicos	16
2.4.1 - Produção	17
2.4.2 - Mercado de trabalho	20
2.5 - Administração pública	22
2.5.1- Estrutura.....	22
2.5.2- Capacidade técnica	23
2.5.3- Finanças	23
2.5.4- Planejamento	25
3 – Planos de Educação (Contexto Nacional, Estadual e Municipal).....	25
4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	30
4.1 - Histórico da educação no município	30
4.2 - Diagnóstico da educação no município	35
4.2.1 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (primeiro grupo de metas)	42
4.2.1.1 - Educação infantil (meta 1)	42
4.2.1.2 - Ensino fundamental (meta 2)	42
4.2.1.3 - Ensino médio (meta 3)	43
4.2.1.4 - Alfabetização (metas 5 e 9)	43
4.2.1.5 - Educação em tempo integral (meta 6).....	44
4.2.1.6 – Aprendizado adequado na idade certa (meta 7)	45
4.2.1.7 – EJA integrada à educação profissional (meta 10)	46
4.2.1.8 - Educação profissional (meta 11)	46
4.2.2 - SUPERANÇA DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS (segundo grupo de metas).....	46
4.2.2.1 - Educação especial/inclusiva (meta 4)	46
4.2.2.2 – Elevação da escolaridade/diversidade (meta 8)	47
4.2.3 - Valorização dos profissionais da educação (terceiro grupo de metas).	47
4.2.3.1 – Formação dos professores (meta 15).....	47
4.2.3.2 – Formação continuada e pós-graduação (meta 16)	48
4.2.3.3 – Remuneração do magistério (meta 17)	48
4.2.3.4 - Plano de carreira (meta 18)	48
4.2.4 - Ensino superior (quarto grupo de metas, abordando o conteúdo das metas 12, 13 e 14)	49
4.2.5 - Gestão democrática e participação social (meta 19)	49
4.2.6 – Financiamento (meta 20)	50



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

1 – INTRODUÇÃO

“A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

À luz deste princípio constitucional, elaboramos este Plano Decenal Municipal de Educação de maneira participativa, visando atingir metas propostas no Plano Nacional de Educação para a educação em nosso município no período de 2.015 a 2.025.

Seu sucesso depende do esforço integrado e compartilhado entre todas as esferas e agentes do processo educativo, ou seja, a União, os Estados, os Municípios, as Escolas, Professores e Gestores Escolares, as Famílias e a Sociedade Civil. É necessário que todos os segmentos assumam compromissos públicos com a melhoria do ensino, fazendo da escola um local de difusão do saber, da arte e da cultura, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

O Plano propõe diretrizes, metas e estratégias claras para a efetiva valorização e reconhecimento público do magistério.

É necessário o fortalecimento institucional das escolas para que possam adequar e executar um Projeto Político Pedagógico de qualidade, objetivo que requer o esforço e participação dos professores e gestores escolares, das famílias e da comunidade.

O Plano, embora com força de lei, não representa nenhum caráter impositivo, pois nasceu da vontade da sociedade como um todo, ou seja, o verdadeiro poder de decisão se deslocou do nível burocrático da administração para o nível pedagógico da ação.

Para a elaboração deste PME, tornou-se imperativa a participação efetiva de toda a sociedade: os órgãos dos poderes executivo e legislativo, as diversas instâncias de participação social nos assuntos da educação e as entidades ligadas ou interessadas nesta área.

Diante dessa mobilização foi resgatada a importância da “participação” no contexto educacional. O envolvimento da sociedade foi de fundamental importância, pois está ocorrendo, o que se pode chamar de reforma intelectual e moral da sociedade, em particular, dos educadores e das lideranças em geral.

A constituição de 1988 no seu art. 214, expressa o desejo da nação brasileira de um Plano Nacional de Educação plurianual que leve a:

- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- melhoria da qualidade do ensino;
- formação para o trabalho;
- promoção humanística, científica e tecnológica do país;
- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos como proporção do produto interno bruto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Em atendimento aos anseios da sociedade foram traçadas diretrizes, objetivos e metas descentralizadoras e estimuladoras, que nortearão todo o processo educacional e resgatará o que é específico da escola, o cumprimento de sua tarefa fundamental, que é a transmissão do saber a fim de “preparar o indivíduo criativo para a vida da cidadania”, dito de outra forma, transmitir o saber articulando-o com as necessidades do educando e com as necessidades sociais.

Para que resgate o verdadeiro papel da escola, é necessária a articulação dos objetivos gerais do PME com o PNE, os quais sinalizam para um panorama educacional condizente com as exigências dos tempos atuais que são:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

O PME é uma criação da vontade coletiva organizada, impulsionadora das transformações e, realizado ao nível das relações concretas, que se desenrolam na própria unidade escolar. Para isso, foi necessário a mobilização da comunidade educativa com o intuito de descentralizar a gestão escolar e estimular a inovação do trabalho pedagógico, num processo coletivo de proposição de ideia, meios e ações e, tem como propósito a transformação da realidade educacional.

Este documento com base no PNE apresenta as seguintes características:

1. é um plano municipal;
2. cumpre um mandato constitucional e uma determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. fixa metas e estratégias para um período de dez anos;
4. contempla todos os níveis de ensino e modalidade de educação;
5. compromete o poder legislativo no acompanhamento de sua execução;
6. convoca a sociedade para acompanhar e controlar a sua execução;

As prioridades estabelecidas pelo PNE servirão de orientações para o PME e são as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

1. educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade;
2. garantia de sua oferta gratuita para todos que não tiveram acesso na idade própria;
3. ampliação do atendimento dos demais níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior;
4. valorização dos profissionais de educação;
5. desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino;

Além dessas prioridades, o PNE estabeleceu desafios nos quais o município deverá estar atento por tratar de um processo a ser desenvolvido na escola e garantir a superação dos fatores que inibem a formação adequada dos educadores e dos educandos, estes desafios são:

1. ampliação do atendimento e promoção da equidade;
2. busca da eficiência, melhoria da qualidade da educação e valorização do magistério;
3. ampliação dos recursos para o PME e acompanhamento e controle social;
4. descentralização, autonomia da escola e participação da sociedade na gestão educacional.

A partir desses desafios, foram elaboradas propostas, que servirão de suporte na apropriação de conhecimentos, adquirindo assim uma visão do mundo progressivamente mais ampla, na qual a violência cede lugar ao diálogo e a cultura de paz baseada na justiça. Com essa nova visão, provavelmente, tornará mais fácil entender as grandes transformações, que ocorrerão em todos os campos da atividade humana, ou seja, de exercer a cidadania com autonomia, espírito crítico e participação construtiva.

Por isso, as necessidades expressas no PME, por todos os segmentos da sociedade envolvidos com o contexto educacional, estão articulados com a vontade de mudar a direção da história do município. Para isso, as propostas foram selecionadas e apresentam qualidades fundamentais, que transformarão em objetivos sociais à medida que os segmentos envolvidos vão se apropriando delas.

Portanto, uma política educacional fundamentada no princípio da participação social pode conduzir à construção de um município cada vez mais democrático.

Metodologia usada para elaboração do PME

1 – Criação da comissão e sua função.

O processo de criação da comissão obedeceu a um critério de interação aos segmentos da sociedade, com o propósito de diagnosticar a realidade do sistema educacional instalado no município de Morro da Garça.

A portaria nº 043/2014, foi aprovada em 21 de outubro de 2014, nomeou os membros da comissão que foram responsáveis pela divulgação e elaboração do PME.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

2 – A coleta de informações.

2.1 Através do Atlas e do Censo Escolar do MEC/ INEP, coletamos e analisamos:

- a) número da população do município;
- b) número de escolas urbanas e rurais, número de salas, infraestrutura, equipamentos, recursos pedagógicos;
- c) matrícula por estabelecimento, nível e modalidades de ensino, turno, gênero e idade dos alunos;
- d) aprovação, reprovação, abandono escolar e transferências por tipo de estabelecimento nível e modalidade de ensino, e informações sobre taxas de distorção idade / série;
- e) professores: habitação e número de funções docentes.

A partir dessas informações foi possível construir e operar com indicadores de equidade e de eficiência, um tipo de análise muito útil, para que fossem feitas comparações e estabelecer os objetivos, diretrizes e metas relativas a rede física, equipamentos, recursos pedagógicos, recursos humanos e aqueles referentes à correção do fluxo escolar.

2.2 – Através de fontes de dados secundários de Natureza Normativa.

- a) Leis Federais e Resoluções Nacionais (Lei de Diretrizes e Bases , Lei do FUNDEB: Resoluções do CNE; Resolução SEEMG / 2004 referente a instituição do ensino fundamental com extensão de 9 (nove) anos. (Lei orgânica e Leis que dispõem sobre “gestão” plano de carreira, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do “Plano Plurianual de Ação de Governo”; Resoluções da SEMED).
- b) Documentos SEMED e da SEE, os programas e projetos educacionais de âmbito municipal, os relatórios descritivos e analíticos sobre os resultados das avaliações externas de desempenho acadêmico dos alunos; Proposta Pedagógica de cada uma das escolas municipais e estaduais situadas no município e propostas curriculares.
- c) Consulta as informações do Censo Demográfico do IBGE e o exame dos relatórios da pesquisa que tratem do contexto sócio- econômico e de suas conexões com a questão educacional no município e na região onde esse se situa.
- d) A coleta de dados em fontes primárias para averiguação das realidades das escolas e dos sistemas de ensino se processou através de: entrevistas com dirigentes e técnicos da SEMED, com diretores escolares, equipes de gestão docentes, alunos; reuniões com grupos de educadores nas escolas, reuniões com grupos de pais e de alunos nas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

escolas; Seminários temáticos organizados com a finalidade de discussão e formulação de orientações e de metas.

3 – Sistematização e Análise dos dados.

De posse das informações e através da análise dos dados, fomos dotados de conhecimentos indispensáveis ao embasamento teórico necessário para a sistematização da primeira versão eficaz e contextualizada do PME.

4 – Apresentação do Plano para as Escolas e a Comunidade, através do seminário, debate público e a coleta de críticas e sugestões.

O produto da fase anterior é então submetido à crítica e ao debate pelas escolas e pela comunidade, sendo os participantes convidados a elaborarem “emendas a versão preliminar do PME. Após o debate público, as críticas e as sugestões foram adequadamente examinadas pela Coordenação Executiva e assim integradas ao PME.

5 – Elaboração da Versão final e Encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Finalizadas as discussões públicas, foi efetuada a redação do Projeto de Lei, assinado pelo Poder Executivo e encaminhado para ser aprovado pelo Poder Legislativo.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 - Aspectos gerais

População estimada 2014 2.649

População 2010 2.660

Área da unidade territorial (km²) 414,09

Densidade demográfica (hab/km²) 6,41

Microrregião

Curvelo

Mesorregião

Central Mineira

Código do Município 3143609

Gentílico Morrogarcense

Bioma

Cerrado



Fonte: PNUD, Ipea e FJP



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Histórico do Município

O Município de Morro da Garça, localiza-se na microrregião denominada Médio Rio das Velhas, com população em torno de 2.660 habitantes. Faz limite a Leste com Curvelo, a Norte e Oeste com Corinto e a Sul com Felixlândia. Possui uma geografia de 414.09 km². Suas principais atividades são a agropecuária, com destaque para a produção de leite e o comércio.

O tipo de solo do município: Latossolo vermelho e amarelo, o clima é temperado entre 30° c e 16° c. Índice pluviométrico anual de 1050 mm e sua vegetação: cerrado, pastagens e culturas, matas, várzeas, campos e reflorestamento. Sua hidrografia, dois ribeirões: Picão e Bicudo, dois Córregos: Grota e Vermelha e um Riacho do Morro que banha a cidade, possui um ponto culminante, cujo nome é pico Morro da Garça.

Segundo o historiador Padre João Batista Boaventura Leite, o Território do atual município de Morro da Garça, era desde o século XVII conhecido, pois se encontrava na encruzilhada do principal caminho que levava à Bahia, o Caminho geral ou dos Currais. A região era caminho dos boiadeiros que vinham da Bahia com destino a Sabará e faziam paradas de descanso na Fazenda da Garça.

Compreende-se a origem do nome Morro da Garça, já que os desbravadores encontraram como último pouso a Fazenda da Garça e dali avistaram o morro. O Morro da Garça foi ponto de referência para os itinerantes que iam da Bahia para as minas. O mapa de 1778 já o mencionava. Consta também, de outras fontes que a denominação Morro da Garça se deve à existência de muitas garças no local.

A Fazenda da Garça existia antes de 1.720, e foi nessas terras que se fundou a Capela Nossa Senhora das Maravilhas. O Arraial de Morro da Garça iniciou-se em torno dessa Capela, não existindo registro da data exata da sua fundação, mas segundo a tradição, essa aconteceu em 1720. Provavelmente, em 1736 o lugar já deveria ser o núcleo de um povoado já que homens de importância, incluindo um ouvidor se hospedaram no local, por ocasião dos Motins do Sertão.

O nome Nossa Senhora das Maravilhas vem da Bahia, onde a devoção a esta Santa era grande. Segundo o historiador Padre João Batista Boaventura Leite, um desconhecido dedicou a Capela a essa Santa, por causa de sua devoção. No entanto, o nome da paróquia foi substituído há mais de cem anos por Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

De acordo, ainda com o historiador Padre João Batista Boaventura Leite, o distrito de Morro da Garça deve ter nascido simultaneamente ao município de Curvelo, em 1.831, portanto, é creditada ao ano de 1.832 a elevação de Morro da Garça à condição de distrito, que nesta época tinha no mínimo três quarteirões, com umas setenta e cinco casas. Em 1.842, o distrito já tinha juizes de paz, escrivães e inspetores de quartéis. Em 1.866, Morro da Garça foi elevado a Paróquia, pelo então Presidente da Província. Em 1.879 estava sendo construída a nova Matriz Nossa Senhora Imaculada Conceição. A Capela de Nossa Senhora das Maravilhas foi demolida em 1.950, sob a alegação de estar ruindo. Em 30 de dezembro de 1.962, de acordo com a Lei Estadual nº 2.764, o município de Morro da Garça foi emancipado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

A partir da emancipação, o crescimento demográfico tomou nova amplitude e os serviços básicos existentes foram redimensionados de forma a atender com qualidade a comunidade ali instalada. A sede urbana, cujo traçado central consistia em duas praças interligadas, oito ruas que dali originavam algumas praças, estendeu-se para a parte superior uma vasta área periférica. A estrutura espacial foi planejada para que atendesse de forma funcional a uma população cujos valores estavam ligadas à vida rural. Na parte central da cidade está localizada a Prefeitura Municipal com seus setores centralizados num mesmo espaço, a Matriz Nossa Senhora da Conceição, a Câmara e uma Escola Municipal que hoje abriga a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o Telecentro Morro da Garça, o Conselho Tutelar e uma Brinquedoteca. O casarão antigo, cuja origem é do século XIX, ainda está em grande parte conservado e localiza-se na parte inferior da praça e estende-se para a rua principal. Entre eles vale a pena citar a creche Tia Noca, hoje Casa da Cultura do Sertão.

A paisagem de Morro da Garça é cenário importante da obra de João Guimarães Rosa. A elevação rochosa que dá nome ao município é personagem do seu conto O Recado do Morro:

“Lá estava o Morro da Garça: solitário, escaleno e escuro, feito uma pirâmide”.
“Belo como uma palavra”. (João Guimarães Rosa)

O “Morrão” como é denominado pelos moradores, é a única elevação em um raio de 100 km basicamente plano e por isso é visto de diversos ângulos distantes.

Morro da Garça tem um cotidiano cultural que inclui festas religiosas e alguns eventos anuais como por exemplo a Festa da Lavoura, que é realizada há aproximadamente 35 anos.

Em 1996, um grupo de professores da USP passou a frequentar a região, inspirados pela obra de João Guimarães Rosa, fato que iniciou um intercâmbio entre Cordisburgo, a cidade natal de Guimarães Rosa e Morro da Garça. Na ocasião, esses estudiosos começaram ao mesmo tempo, participar de eventos e propor outros novos. Assim, nos últimos anos, por iniciativa da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e desses estudiosos voluntários, um evento vem sendo organizado com muito destaque no município; O Encontro de Arte e Cultura. Durante o encontro, a cidade recebe visita dos estudiosos e de outros simpatizantes que, voluntariamente, oferecem oficinas para os moradores, na tentativa de valorizar a identidade local e demonstrar aos seus moradores que é possível realizar uma leitura mais poética da cidade, através da obra.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Morro da Garça, pela Lei Provincial nº 1.272, de 02-01-1866, e Lei Estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Curvelo. Em divisão administrativa referente ao ano de 1.911, o distrito de Morro da Garça, figura no município de Curvelo. Assim permanecendo em divisão territorial datada



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

de 1-07-1960. Elevado a categoria de município com a denominação de Morro Garça, pela Lei Estadual nº 2.764, de 30-12-1962, desmembrado de Curvelo.

Sede no antigo distrito de Morro da Garça.
Constituído do distrito sede. Instalado em 01-03-1963.

Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

2.2 - Aspectos demográficos

Entre 2.000 e 2.010, a população de Morro da Garça cresceu a uma taxa média anual de 1,06%, enquanto no Brasil foi de 1,01%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 54,83% para 57,22%. Em 2.010 viviam, no município, 2.660 pessoas.

Entre 1.991 e 2.000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,35%. Na UF, esta taxa foi de 1,01%, enquanto no Brasil foi de 1,02%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 37,52% para 54,83%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - Morro da Garça - MG						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	3.054	100,00	2.960	100,00	2.660	100,00
Homens	1.612	52,78	1.530	51,69	1.376	51,73
Mulheres	1.442	47,22	1.430	48,31	1.284	48,27
Urbana	1.146	37,52	1.623	54,83	1.522	57,22
Rural	1.908	62,48	1.337	45,17	1.138	42,78

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Estrutura Etária

Entre 2.000 e 2.010, a razão de dependência no município passou de 62,55% para 51,48% e a taxa de envelhecimento, de 5,64% para 9,36%. Em 1.991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 80,92% e 4,42%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1.991, para 54,94% em 2.000 e 45,92% em 2.010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Menos de 15 anos	1.231	40,31	972	32,84	655	24,62
15 a 64 anos	1.688	55,27	1.821	61,52	1.756	66,02
65 anos ou mais	135	4,42	167	5,64	249	9,36
Razão de dependência	80,92	-	62,55	-	51,48	-
Índice de envelhecimento	4,42	-	5,64	-	9,36	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.3 - Aspectos sociais

2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Morro da Garça é 0,648, em 2.010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM) entre 0,600 e 0,699. A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,816, seguida de Renda, com índice de 0,619, e de Educação, com índice de 0,538.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Morro da Garça – MG			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Municipal	0,313	0,493	0,648
IDHM Educação	0,110	0,291	0,538
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	10,84	17,45	37,36
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	14,72	66,48	93,86
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	14,29	49,53	85,91
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	10,10	23,28	58,22
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	5,11	10,73	20,09
IDHM Longevidade	0,603	0,723	0,816
Esperança de vida ao nascer (em anos)	61,16	68,40	73,97
IDHM Renda	0,464	0,568	0,619
Renda per capita (em R\$)	143,46	274,85	376,88

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução Entre 2.000 e 2.010

O IDHM passou de 0,493 em 2.000 para 0,648 em 2.010 - uma taxa de crescimento de 31,44%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 69,43% entre 2.000 e 2.010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

absolutos foi Educação (com crescimento de 0,247), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1.991 e 2.000

O IDHM passou de 0,313 em 1.991 para 0,493 em 2.000 - uma taxa de crescimento de 57,51%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 73,80% entre 1.991 e 2.000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,181), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1.991 e 2.010

De 1.991 a 2.010, o IDHM do município passou de 0,313, em 1.991, para 0,648, em 2.010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 107,03% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 51,24% para o município e 53,85% para a UF.

No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,428), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Ranking

Morro da Garça ocupa a 3.156ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM e a 125ª posição entre os 853 municípios mineiros. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

2.3.2 – Saúde

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 33,7 por mil nascidos vivos, em 2.000, para 17,0 por mil nascidos vivos, em 2.010. Em 1.991, a taxa era de 51,8. Já na UF, a taxa era de 15,1, em 2.010, de 27,8, em 2.000 e 35,4, em 1.991. Entre 2.000 e 2.010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1.991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Morro da Garça – MG			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	61,2	68,4	74,0
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	51,8	33,7	17,0



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	67,3	36,9	19,7
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,5	2,7	2,2

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 5,6 anos na última década, passando de 68,4 anos, em 2.000, para 74,0 anos, em 2.010. Em 1.991, era de 61,2 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2.010, de 68,6 anos, em 2.000, e de 64,7 anos em 1991.

2.3.3 – Habitação

Indicadores de Habitação - Morro da Garça - MG			
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	29,50	87,10	74,26
% da população em domicílios com energia elétrica	75,86	97,76	100,00
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	-	21,86	83,76

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.3.4 – Vulnerabilidade Social

Crianças e Jovens			
	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	51,76	33,72	17,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	89,55	55,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	33,83	3,42	3,36
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	31,76	18,10
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	3,03	1,83
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	4,08	4,87
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	18,84	28,39	23,28
% de vulneráveis e dependentes de idosos	4,49	3,03	3,22
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	45,95	23,18	8,12
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	89,54	74,99	54,62
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	70,25	49,37
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	28,44	78,26	95,17

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

2.4 - Aspectos econômicos

As principais atividades econômicas estão voltadas para o setor de serviço como o comércio e prestadores de serviços como: Açougues, Supermercado, Padarias, mercearias, Bares, Restaurantes, Drogarias, Lojas de roupas, calçados e acessórios, Lan house, Lanchonetes, Sorveteria, Oficina Mecânica, Serralheria, Marcenaria, Agência de Correios e Telégrafos, Posto de Abastecimento de combustível, Borracharia, Distribuidora de Gás de cozinha e água mineral, Banco da Cooperativa de Crédito Rural de Curvelo Ltda. Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Centro Comunitário, EMATER, Destacamento da Polícia Militar, Prefeitura Municipal.

No setor agrícola destaca-se a produção de milho ao lado da pecuária e Agricultura Familiar a qual tem fornecido alimentos orgânicos para Alimentação Escolar.

2.4.1 – Produção

Entre 2.005 e 2.010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 97,5%, passando de R\$ 19,9 milhões para R\$ 39,3 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,01% para 0,1% no período de 2.005 a 2.010.



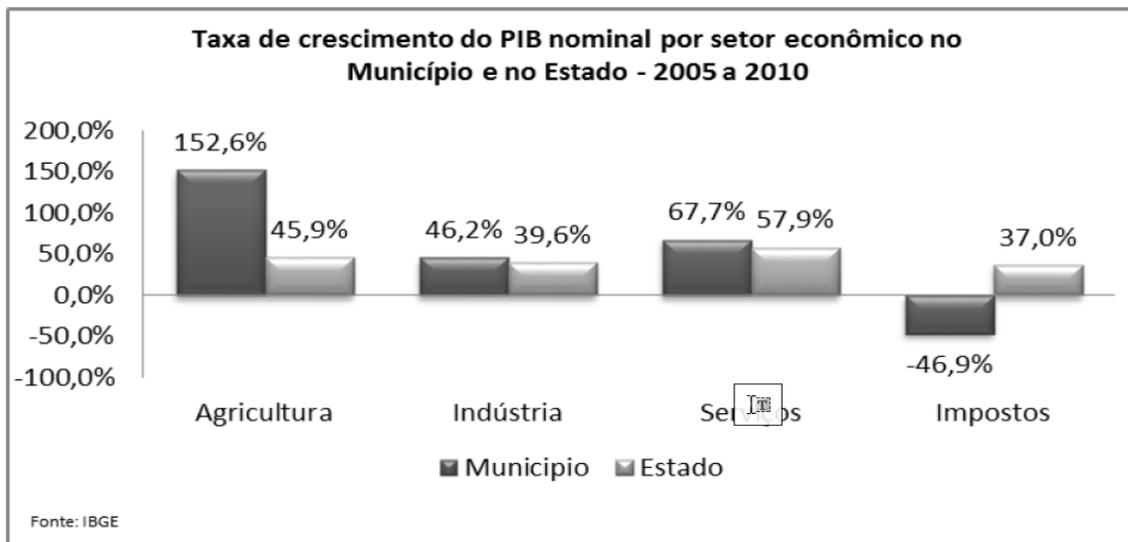
A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Agropecuário, o qual respondia por 56,7% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 4,5% em 2010, contra 6,0% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 6,0% em 2005 para 26,4% em 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ano de referência	Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, da Agropecuária	Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, da Industrial	Valor adicionado bruto, a preços correntes, dos Serviços, inclusive administração, saúde e educação públicas e seguridade social	Valor Adicionado Bruto, a preços correntes, da Administração, saúde e educação públicas e seguridade social	Impostos, líquidos de subsídios, sobre produtos, a preços correntes	Produto Interno Bruto a preços correntes	População. (Nº de habitantes)	Produto Interno Bruto <i>per capita</i>
2006	7.960,758	1.494,829	11.499,486	5.750,473	1.380,210	22.335,283	2.890	
2007	6.544,754	1.718,478	10.205,484	6.478,921	583,696	19.052,412	2.881	
2008	33.208,133	1.788,748	15.424,684	7.417,661	973,484	51.395,049	2.968	
2009	22.318,212	1.784,775	14.679,098	7.766,144	640,208	39.422,293	2.978	
2010	36.176,703	2.123,752	19.734,621	8.201,977	1.342,747	59.377,823	2.660	
2011	25.649,065	2.381,782	19.584,972	8.891,065	1.362,159	48.977,978	2.637	18.573,37
2012	19.363,290	2.605,29	20.640,73	9.583,06	1.437,73	44.047,41	2.615	16.844,13



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

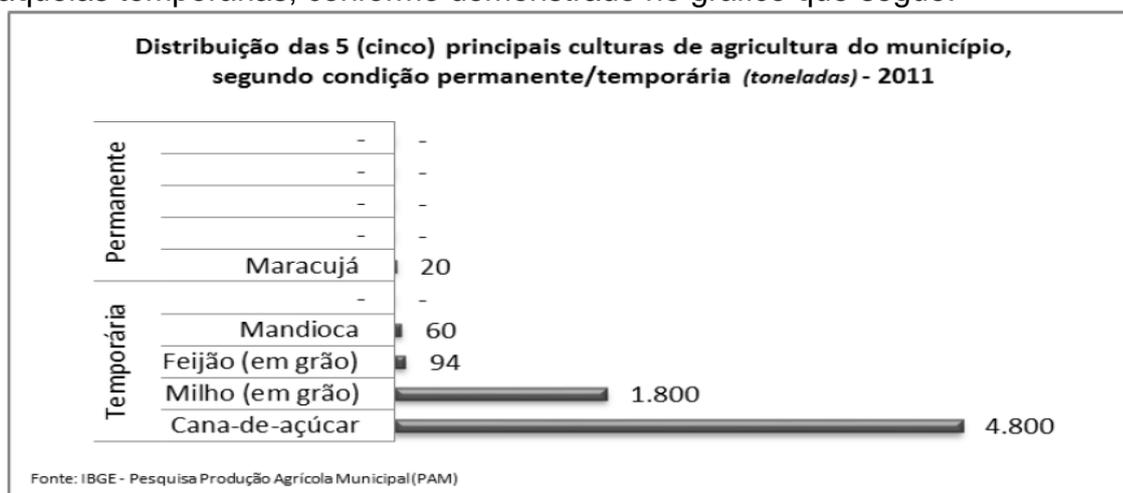
CNPJ: 38.522.827/0001-38

Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agropecuária Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



Agricultura Familiar

O município possuía 135 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 62% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 17% da área, ocupavam 42% da mão-de-obra do setor e participavam com 12% do valor da produção agropecuária municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Atualmente, temos 68 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) que estão ativos no município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	68
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

2.4.2 - Mercado de trabalho

Entre 2.000 e 2.010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 55,03% em 2000 para 54,63% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 4,89% em 2000 para 6,62% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Morro da Garça - MG		
	2000	2010
Taxa de atividade	55,03	54,63
Taxa de desocupação	4,89	6,62
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	31,51	55,80
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	19,25	43,63
% dos ocupados com médio completo	11,29	23,66
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	73,12	19,38
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	89,55	90,27
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	97,77	97,65

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 52,24% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria extrativa, 3,49% na indústria de transformação, 4,28% no setor de construção, 0,57% nos setores de utilidade pública, 2,26% no comércio e 33,57% no setor de serviços.

Renda

A renda per capita média de Morro da Garça cresceu 162,71% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 143,46, em 1991, para R\$ 274,85, em 2.000, e para R\$ 376,88, em 2.010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,21%. A taxa média anual de crescimento foi de 7,49%, entre 1991 e 2000, e 3,21%, entre 2.000 e 2.010.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 70,08%, em 1991, para 45,69%, em 2000, e para 19,13%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,48, em 1991, para 0,57, em 2000, e para 0,46, em 2010.

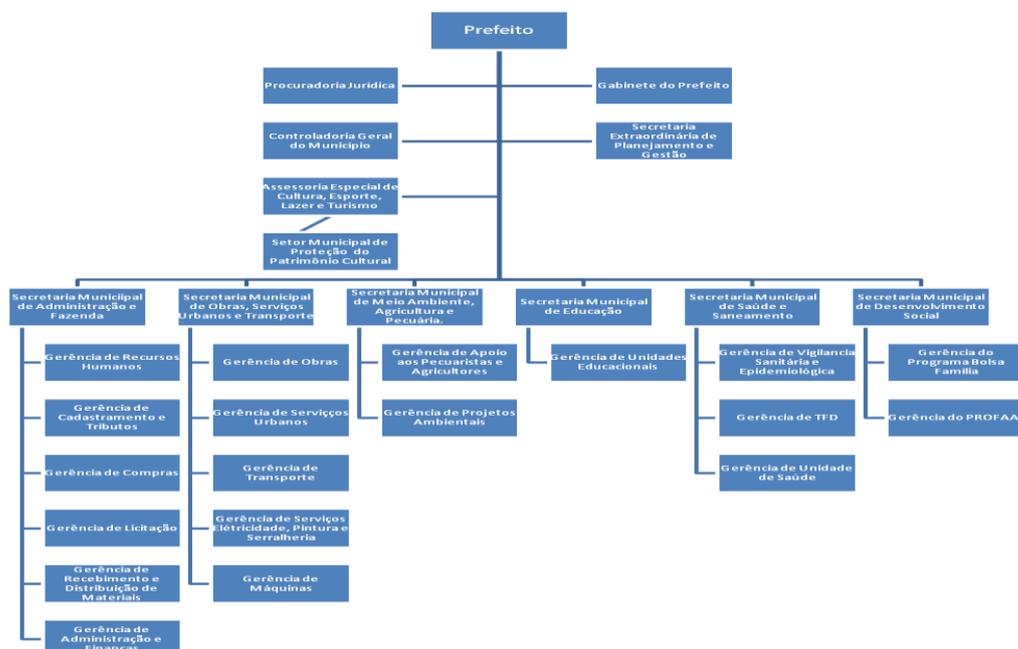
Renda, Pobreza e Desigualdade - Morro da Garça - MG			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	143,46	274,85	376,88
% de extremamente pobres	33,97	15,44	3,68
% de pobres	70,08	45,69	19,13
Índice de Gini	0,48	0,57	0,46

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.5 - Administração pública

2.5.1 - Estrutura

O Organograma do município serve para organizar e visualizar melhor a Administração Pública que vem modernizando a Estrutura de acordo com as necessidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

2.5.2 - Capacidade técnica

A Secretaria Municipal de Educação entende a necessidade de corresponder às demandas educacionais e tem envolvido no processo do PME, seus servidores, os setores da Prefeitura Municipal e toda sociedade.

A capacidade técnica do Município de Morro da Garça é composta de médicos, enfermeiros, fonoaudiólogos, Assistentes sociais e fisioterapeuta, dentista e nutricionista, psicólogos e engenheiros.

Na Educação temos os Pedagogos, professores e auxiliares de Secretaria.

Quando necessário os alunos são atendidas por fonoaudiólogos, assistentes sociais, psicólogo, dentistas e nutricionista.

O município tem um profissional nutricionista que atende as escolas, orientando cardápio, manuseio de alimentos e também do processo de chamada pública para os produtos da Agricultura Familiar.

2.5.3 - Finanças

As finanças do município serão demonstradas a seguir e de forma geral, que são os dados da receita e despesa total do município do ano de 2014.

Fonte: SIOPE/2014

Despesas do município em 2014		
Atualizada	Liquidada	Paga
12.587.061,91	12.445.358,66	10.991.754,77

Fonte: SIOPE/2014

Financiamento da Educação

Apresentamos a seguir, o financiamento da Educação em 2014. Os dados foram retirados da Contabilidade da Prefeitura através dos demonstrativos de Receita e Despesa e dados do SIOPE. O município teve uma receita total para a Educação de

Minas Gerais - Morro da Garça	
Finanças Públicas do município 2014 (em reais)	
Receita Atualizada	14.566.459,00
Receita Realizada	13.239.648,45
Receita Orçada ano seguinte	16.314.434,00

R\$ 2.508.018,88 através do repasse dos recursos do FUNDEB, Salário Educação, Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. O Município também



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

recebeu recursos através do SIMEC via PAR, para construção de uma quadra escolar coberta, para cobertura de uma quadra escolar e aquisição de mobiliário (jogos de mesa e cadeira para alunos e professores) através da adesão da Ata de Registro de Preços no SIGARP.

Foram investidos em Educação durante o ano de 2014, o valor de R\$ 3.418.217,09 e o percentual de investimento foi de 30,18%, ou seja, 5,18% acima dos 25% obrigatórios a serem investidos.

Quadro de Receita e Despesa da Educação em 2014:

RECEITA – Educação 2014	
Transferência do Salário Educação	R\$ 134.198,92
PDDE	R\$ 5.162,55
PDDE – Educação Integral 2013	R\$ 157.900,00
PDDE – Educação Integral 2014	R\$ 52.900,00
PDDE – Estrutura	R\$ 6.500,00
PDDE – Qualidade – Atleta na Escola	R\$ 2.508,20
PNAE	R\$ 80.395,81
PNATE	R\$ 34.710,56
FUNDEB	R\$ 1.615.788,66
SIMEC/PAR – Mobiliário Escolar	R\$ 81.191,00
SIMEC/PAR – Construção de Quadra Escolar Coberta	R\$ 245.109,86
SIMEC/PAR – Cobertura de Quadra Escolar	R\$ 91.653,32
TOTAL DA RECEITA EM 2014	R\$ 2.508.018,88

RECURSOS DO FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2014

Saldo do exercício de 2013	R\$ 4.200,58
Transferências de recursos em 2014	R\$ 1.615.788,66
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 5.417,99
Total a ser aplicado em 2014	R\$ 1.625.407,23



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Despesa Educação 2014			
Subfunções	Empenhada	Liquidada	Paga
361 - Ensino Fundamental	R\$ 2.573.556,53	R\$ 2.566.206,71	R\$ 2.393.786,54
365 – Educação Infantil e Creche	R\$ 617.338,20	R\$ 617.338,20	R\$ 599.016,47
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 6.825,00	R\$ 6.825,00	R\$ 6.825,00
367 – Educação Especial	R\$ 33.726,16	R\$ 33.726,16	R\$ 33.726,16
Vinculadas a Contribuição Social do Salário Educação	R\$ 134.198,92	R\$ 134.198,92	R\$ 134.198,92
Inativos	R\$ 52.572,28	R\$ 52.572,28	R\$ 47.815,60
Total da função Educação	R\$ 3.418.217,09	R\$ 3.410.812,27	R\$ 3.215.368,69

Aplicação correspondente a pelo menos 60%	
Manutenção do Ensino Infantil	R\$ 173.082,63
Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 990.320,54
Total aplicado	R\$ 1.163.403,17

Aplicação correspondente aos 40%	
Manutenção do Ensino Infantil e Fundamental	R\$ 458.370,30
RESUMO	
Total a ser aplicado em 2014	R\$ 1.625.407,23
Total aplicado no exercício	R\$ 1.621.773,47
Saldo a ser aplicado em 2015	R\$ 3.633,76

2.5.4 - Planejamento

O município está atento às necessidades da Educação e vem realizando investimentos na Rede Física das Unidades Educacionais, no Mobiliário, no atendimento em Tempo Integral, na construção e cobertura de quadra escolar.

3 – Planos de Educação (Contexto Nacional, Estadual e Municipal) Contexto Nacional

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras ideias de um da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. À medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do país. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, educadores e intelectuais brasileiros lançaram um manifesto ao povo e ao governo, que ficou conhecido como "**Manifesto dos Pioneiros da Educação**". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções [...]"



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

um plano com sentido unitário e de bases científicas [...]". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934 sobre a necessidade de elaboração de um Plano Nacional de educação.

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 1937, incorporaram, implícita ou explicitamente, esta ideia e havia, **o consenso de que o plano devia ser fixado por lei.**

Esta ideia, entretanto, não se concretizou, apesar das iniciativas tomadas em 1962 e 1967.

Somente com a **Constituição Federal de 1988**, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação.

Entre 1993 e 1994, após a conferência Mundial de Educação em Jontiem, Tailândia, e por exigência dos documentos resultantes desta conferência foi elaborado **o Plano Nacional de Educação para Todos**, num amplo processo democrático coordenado pelo MEC. O plano foi aprovado no final do governo Itamar Franco e esquecido pelo governo que o sucedeu.

Em 1996, é aprovada a segunda **LDBEN -Lei 9.394/96**, que insiste na necessidade de elaboração de um plano nacional em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, com duração de dez anos, para reger a educação na Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para todos os níveis e modalidades de ensino.

Em fevereiro de 1998, chega a Câmara dos Deputados dois projetos de Lei visando a instituição do Plano Nacional de Educação: **O Projeto N° 4.155/98** apresentado pelo Deputado Ivan Valente e o **Projeto n° 4.173/98** apresentado pelo MEC.

Ao final de um longo processo de discussões, o relator da Comissão de Educação opta por redigir um substitutivo, incorporando as contribuições dos dois projetos, que em 14/12/2000 foi aprovado.

Em **09 de janeiro de 2001**, o Presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a **Lei 10.172** que institui o Plano Nacional de Educação PNE, e que estabelece a obrigatoriedade dos estados e municípios elaborarem e submeterem à apreciação e aprovação do Poder Legislativo correspondente a proposta de um Plano Decenal próprio.

Quatro premissas orientaram a elaboração do PNE:

1. educação como direito de todos;
2. educação como fator de desenvolvimento social e econômico do País;
3. redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

4. democratização da gestão do ensino publico nos estabelecimentos oficiais.

Os objetivos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação são:

- Ø Elevação do nível de escolaridade da população.
- Ø Melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis e modalidades.
- Ø Redução de desigualdades sociais e regionais.
- Ø Democratização da gestão do ensino.

Considerando a escassez de recursos, o PNE/01 estabeleceu as seguintes **prioridades**:

- a) Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos
- b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
- c) Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: a Educação Infantil, o Ensino Médio e a Educação Superior.
- d) Valorização dos profissionais da educação.
- e) Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.

Contexto Estadual

Mais uma vez Minas faz a diferença. Embora a recomendação legal da LDB/96, no seu Art. 10 seja: “Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios”, a Secretaria de Estado da Educação, em respeito à autonomia dos municípios, enquanto entes federados autônomos, e à política Cooperação - Mútua – iniciada neste Estado na década de 90 – optou por sugerir, de comum acordo com a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, Seção MG - UNDIME/MG, um percurso crítico de planejamento, a partir de uma determinada filosofia de trabalho e de trilhas consideradas mais eficazes na construção democrática dos Planos Decenais de Educação de Minas Gerais.

Tal percurso pressupôs que os municípios traçassem ao mesmo tempo que o Estado e em **ação articulada** com o Plano Nacional (e Estadual de Educação), diretrizes e objetivos gerais para a Educação e, em **ação autônoma**, elaborassem, a partir de um amplo diagnóstico, os objetivos, metas e ações e específicas que respondessem às expectativas de cada um dos seus níveis e modalidades de ensino.

Esta proposta representa o reflexo de idas e vindas de discussões entre os atores mais relevantes, envolvidos no processo, durante um tempo de pré-planejamento. Pode-se ainda dizer que ela espelha, um **modo de se acreditar no planejamento como**



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

processo democrático, baseado no diálogo e na troca de experiências, a partir dos dados da realidade.

Seguindo essa orientação, e com o devido cuidado para que os Planos Municipais não corram o risco de ficar apenas no desejo, como tantos outros, a SRE/Curvelo orientou Morro da Garça e alguns municípios que fazem parte de sua jurisdição na adequação de nossos respectivos planos, oferecendo-nos **apoio técnico para a construção democrática e científica do Plano**, indicando sítios contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

Desse modo, em Minas Gerais, Estado e municípios construímos em **bases pactuadas e negociadas e em tempo único** os nossos respectivos Planos Decenais de Educação, de forma articulada com o Plano Nacional e de acordo com nossas demandas e vocação histórico-sociais.

Os objetivos a serem contemplados pelo **Plano Estadual de Educação – PEE/MG** já se encontram explicitados no **Art. 214 da Constituição Federal e - CE/89, que são os seguintes:**

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais com ênfase na promoção da cidadania e da erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Além destes objetivos, a SEE já anunciou, através, inclusive, de políticas já implementadas, algumas das **prioridades do PEE/MG**. Entre elas ressaltamos:

- Ø A racionalização e modernização da administração do sistema;
- Ø A ampliação e melhoria do Ensino Fundamental;
- Ø A universalização e melhoria do Ensino Médio;
- Ø A adequada atenção a Educação de Jovens e Adultos;
- Ø A progressiva ampliação do tempo de permanência na escola;
- Ø A redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública, com a promoção da equidade;
- Ø A valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- Ø A democratização da gestão do ensino público;
- Ø A manutenção de programas existentes e aprovados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- Ø A ouvidoria educacional;
- Ø O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e os municípios.

Contexto Municipal

O último Plano Decenal aprovado pela Lei Municipal nº 502/06, cujo prazo de dez anos, teve vigência até dezembro de 2014 houve alguns avanços no que tange aos objetivos previstos. As diretrizes metas e estratégias previstas no PNE/2014 estão em consonâncias com o Plano Decenal de Educação de Morro da Garça.

Para a elaboração do mesmo obtivemos orientações da Equipe Técnica da SRE/Curvelo, através de reuniões, orientações e indicação de sítios, contendo todos os dados estatísticos necessários ao diagnóstico da educação municipal.

Considerando o estágio de desenvolvimento da Educação de Morro da Garça evidenciado pelo diagnóstico educacional listamos os itens considerados como prioridades:

- Construção de uma Creche;
- Universalizar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- Diminuir o analfabetismo;
- Modernizar a gestão do Sistema Municipal de Ensino;
- Melhorar os resultados da avaliação externa;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Melhorar o desempenho acadêmico em todos os níveis;
- Melhorar a oferta do transporte escolar na Rede Pública;
- Reformar e ampliar as estruturas físicas das Escolas;

Este não é um plano da Equipe Técnica ou de Secretaria Municipal de Educação para a rede municipal. As diretrizes e metas que nele estão fixados são estratégias e metas dos cidadãos e das organizações da sociedade civil existentes no município e dizem respeito à educação de Morro da Garça, em todos os seus níveis e modalidade de ensino e, não apenas aqueles referentes à sua responsabilidade constitucional de oferta.

Este é um plano que transcende o atual governo e tem a expectativa de que os próximos governantes cumpram com os compromissos aqui expressos que, sem dúvida, explicitam a vontade de seus cidadãos.

Ao ser instituído por Lei Municipal, o PMDE terá as melhores chances políticas de uma boa execução. Chances essas que serão ampliadas e melhor asseguradas pela criação de uma comissão externa para seu permanente acompanhamento e avaliação.

Neste Plano, Morro da Garça estará fazendo o diagnóstico e traçando diretrizes, metas e estratégias referentes aos seguintes tópicos:

1. Educação Infantil (Creche);
2. Ensino Fundamental;
3. Educação de Jovens e Adultos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

4. Ensino Médio;
5. Educação Superior;
6. Formação e Valorização do Magistério da Educação Básica;
7. Financiamento e Gestão;

Neste contexto, Morro da Garça dedica-se a essa empreitada comprometendo-se dentro de seus limites legais e financeiros a cumprir as prioridades.

Assim sendo, com o embasamento legal, Morro da Garça adéqua seu PMDE a partir de um trabalho coletivo responsável e transparente da comunidade, num esforço no quais profissionais de educação e representantes de entidades, membros da comunidade escolar comprometidos com o futuro da nossa educação em sintonia com o tempo presente.

Trata-se de um trabalho que procura relacionar o sistema escolar com a comunidade buscando responder as aspirações e necessidades do educando e de seus familiares, sem perder de vistas a existência das limitações e escassez de recursos financeiros, humanos, legais e tecnológicos. Mas, por outro lado, com expectativa e entusiasmo para projetar a educação em novo patamar de qualidade, oferecendo para todos os municípios uma educação de qualidade.

4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.1 - Histórico da educação no município

No século XVIII e XIX existiram os professores particulares pelas fazendas e mesmo dentro do povoado do Morro da Garça. Mais professores ou mestres, como eram chamados, do que mestras. O governo colonialista, fora algumas Aulas Públicas nas localidades mais populosas, como Ouro Preto, São João Del Rei, Mariana, Sabará e outras, não organizou o ensino público. Temiam as autoridades portuguesas a instrução dos brasileiros. Com receio de se tornarem independentes. No arquivo Público Mineiro existe tal tipo de resposta quando se tratou de fundar uma aula de cirurgia para remediar a grande falta de médicos na capitania.

A primeira organização do ensino primário veio no reinado de D. Pedro I. O Conselho Geral da Província, sob proposta de Bernardo Pereira de Vasconcelos, fez o plano geral das escolas de primeiras letras e de gramática latina a 27 de março de 1828. Curvelo foi então contemplada com uma e Manoel Pereira da Silveira, seu primeiro professor.

Em 06 de novembro de 1833 quando a Câmara Municipal da Vila do Curvelo propôs a fundação da segunda paróquia com sede no Morro, indicou também uma cadeira de primeiras letras a ser obtida do governo provincial. Enquanto não vinha a escola pública não se descuidava do ensino. A 9 de janeiro de 1835 a Ata da Câmara diz que o Juiz de Paz comunicara “o número de alunos que frequentam as escolas particulares, abertas no Distrito”. Não anotou o secretário o número das escolas particulares e dos seus alunos. Mas pelo menos ficamos sabendo que no Morro em 1835 havia mais de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

escola particular, quando no Papagaio, Pilar e Bagre não havia nenhuma, segundo informação dos juizes de Paz desses lugares a 14 de janeiro do ano referido.

O governo de Minas não remunerava os mestres particulares, mas tinha o louvável empenho de vigiar que fossem competentes. A 1º de dezembro de 1835 lia-se no legislativo municipal: “um Ofício de Delegado do 3º Círculo Literário” (assim se chamavam as Inspetorias de ensino) comunicando que o Cidadão João Damasceno de Almeida fora examinado, e, por conseguinte habilitado na forma da Lei Mineira para exercer o Magistério particular no Morro da Garça”. Este senhor deixou grande descendência no Morro, os Paivas e Almeidas, do seu casamento com dona Florência Ribeiro da Silva da fazenda das Pindaibas, desmembrada do Logradouro.

Uma lei de 16 de maio de 1857 dizia que não se devia criar escola em distrito que não fosse paróquia. Criada a paróquia em 1866 a escola ainda demorou. Em 1867 (9 de abril) o vereador Souza apresentou um relatório de Felicíssimo Pereira da Silveira, fiscal em Curvelo, pedindo que se oficiasse à autoridade competente representando a conveniência de criação e provimento de uma cadeira de instrução pública no arraial do Morro da Garça. Demoraria um ano e pouco. Veio então o ofício: “Secretaria, 28 de Novembro de 1868. Ilmo. Sr. De ordem do Exmo. Presidente da Província que por portarias desta data e sob sua proposta de ontem foi restaurada a cadeira de instrução primária elementar da Freguesia de Nossa Senhora da Glória, Termo do Muriaé, e criada igual cadeira na do Morro da Garça, termo do Curvelo. Deus Guarde a V. S. Ilmo. Sr. Firmino Antonio Souza Júnior, Diretor Geral de Instrução Pública.

A nomeação do professor veio seis meses depois: “Secretaria, 27 de Abril de 1869. Ilmo. Sr. De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Província comunico a V. S. que por atos de 16 e 17 do corrente foram nomeados os cidadãos Augusto Carlos Alves do Prado, e Joaquim Olinto Moreira, este para Professor de instituição primária elementar da Freguesia da Venda Nova, e aquele para a do Morro da Garça”... Deus Guarde a V.S. Ilmo. Sr. Diretor Geral da Instituição Pública Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos”.

O cidadão assim nomeado Augusto Carlos Alves do Prado, foi o primeiro professor público do Morro por nomeação do governo de Minas Gerais. Dele só sabemos o nome. A cadeira deve ter vagado muitas vezes. O Almanaque Administrativo, Civil e Industrial da Província de Minas Gerais para 1870 dava o cargo de professor, vago. Mas havia “delegado de Instrução”: Pe. Bandeira, Inspetor, mas nada de professor. Ainda em 1875 a mesma publicação dá o cargo em vacância.

João Mourthê Sampaio, normalista. Professor no Morro de 1900 a 1908. Viera da escola do Pilar. Desmontou ali a sua casa, e a reconstruiu no Morro, vivendo espaçosa e agradável, propriedade hoje do Sr. Regino Pereira Leite. João Mourthê foi um professor muito competente e muito estimado por suas grandes qualidades humanas e morais. Além do curso primário dava aulas suplementares de outras matérias, como Francês e Matemática.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

D. Maria Leite de Souza Lima e Dona Corina Olegário Leite foram as primeiras de nossa terra que receberam o diploma de normalistas e aqui lecionaram. Estudaram no tradicional colégio de Nossa Senhora das Dores das Irmãs Vicentinas que vem desde o Império formando, em Diamantina, gerações de educadoras. Dona Maria da Conceição Leite, formada pelo Colégio já mencionado, foi a que mais tempo se dedicou ao ensino em nossa terra. De 1930-1955.

Em Fevereiro de 1969 uma Portaria da Secretaria de Educação permitia o funcionamento do que se chamou "Ginásio Comercial Morro da Garça". Compõem o corpo docente do estabelecimento as seguintes professoras: Doralice Leite Rocha (1956...), Maria Júlia Horta (1963-1966), Margarida Ferreira Leite, Maria de Lourdes Rego, Leonor do Rego, Margarida Maria Leite, Maria e Tereza Coelho Rocha, Adalgisa de Oliveira Campos, Ivanete Orlando Leite. D. Doralice ocupa o cargo de diretora.

Fiquem aqui consignados os nomes dos professores e professoras da primeira hora: Dilza Maria Alves, Miriam Rute Lajes, Angélica Maria Leite. Margarida e Antônia Ferreira Leite, Geraldo Lelis França e Margarida Leite França, Ivanete Orlandi Leite, José Boaventura Leite e Pe. João Batista Boaventura Leite. Desde 1973 dirige o estabelecimento o Sr. Raimundo Nonato Alves Coelho.

O estabelecimento tem uma matrícula de trezentos alunos, funcionando em prédio dotado de ótimas condições para o ensino, construído em 1965, graças ao Dr. Lúcio de Souza Cruz, Secretário de Comunicações e Obras públicas do Governo Margalhães Pinto. O antigo que prestou bons serviços, foi construído no governo Milton Campos a esforços do então prefeito de Curvelo Dr. Paulo de Salvo. O prefeito de Morro da Garça José Boaventura Leite júnior construiu oito escolas rurais: em Campo Alegre, Serra Preta, Lagoa, ponte do Bicudo, Cavalinho, Arrepiados, Mutuca, Flores. Quatro delas construídas com recursos do MEC, as outras com recursos da Prefeitura. Havia nessas escolas rurais, matrículas de 600 alunos.

A Secretaria Municipal de Educação foi criada através da Lei Complementar 013/2009. Antes funcionava como Órgão Municipal de Educação.

Situação atual das Escolas no município

O município, desde a sua instalação em 1962, é mantenedor de instituições escolares situadas na zona rural e urbana. A rede municipal de ensino fundamental foi municipalizada, devido às decisões tomadas pelo Prefeito do Município e pelo Secretário de Educação, ampliando assim, recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, para o município.

O município de Morro da Garça conta atualmente com quatro unidades escolares na zona urbana, sendo uma da rede estadual (Ensino Médio) e uma na zona rural da educação infantil ao 9º ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

O espaço físico das escolas precisa de algumas reformas e adequações, faltando salas apropriadas para TV e vídeo, laboratório, biblioteca, depósito de merenda, secretaria e refeitório.

O município em seu plano plurianual já fixou metas para investir na infraestrutura física (ampliação de escolas, construção de uma escola, pintura), para atendimento das necessidades pedagógicas.

Possui uma biblioteca pública, dois laboratórios de informática (Telecentro), uma Creche, uma Brinquedoteca e PROFAAC/Projeto de Formação e Aprendizagem do Adolescente e da Criança.

Rede Municipal:

- 01- E.M. “ Nossa Senhora Imaculada Conceição” (Urbana)
- 02- E.M. “ Nossa Senhora Aparecida” (Urbana)
- 03- E.M. “ Carlos Pereira Mariz” (Rural)
- 04- E.M. “ Padre Joaquim da Silveira (Urbana)
- 05- Creche Municipal Casulo “Tia Noca” (Urbana)

Rede Estadual:

- E. E. “Prefeito Walter Coelho da Rocha - Ensino Médio (Urbana)

Rede Municipal

Creche Municipal Casulo Tia Noca

A Creche Municipal Casulo Tia Noca, tem como entidade mantenedora Prefeitura Municipal de Morro da Garça, recebeu Autorização de Funcionamento através da Portaria nº 57/2011 de 18 de Novembro de 2011, da Superintendência Regional de Ensino de Curvelo. “Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170 de 29/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406 de 24/02/2002, do artigo 18 e parágrafo 1º do artigo 19 da Resolução CEE 433 de 02/08/2001, fica criado e autorizado o funcionamento da Creche Casulo Tia Noca (creche e pré escola) na Rua Major Salvo , 95, Centro, Morro da Garça – MG, a partir de 01/02/2011.

Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição

A Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição, tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, foi criada pela Lei Municipal nº 318/98 – Portaria nº 038 de 23 de Novembro de 1995. Modalidade de Ensino: Ensino Infantil e Ensino Fundamental 1º e 2º anos. A escola está situada à Rua Prefeito Walter Coelho da Rocha, 250, Centro, Morro da Garça – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida

A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, foi criada pela Lei Municipal nº 318/95 – Portaria nº 038 de 23 de Novembro de 1995. Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental do 3º ao 5º anos. A escola está situada à Rua Prefeito Walter Coelho da Rocha, 298, Centro, Morro da Garça – MG.

Escola Municipal Carlos Pereira Mariz

A Escola Municipal Carlos Pereira Mariz, tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Morro da Garça, foi criada pela Lei Municipal nº 96/77 de 23 de Abril de 1977 – Portaria nº 0580 de 13 de Dezembro de 1980. Modalidade de Ensino: Ensino Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º anos. A escola está situada em Campo Alegre, zona rural do município de Morro da Garça – MG.

Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira

A Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Morro da Garça e está situada à Praça São Sebastião, 200, Centro, Morro da Garça – MG. Foi municipalizada pela Resolução nº 8719/1998 de 05 de Fevereiro de 1998. Na resolução nº 7094/92 diz: “ O secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 20.382, de 10 de janeiro de 1980, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.224, de 15/02/89 e a Resolução SEE nº 7012/92 de 29/07/92, resolve:

- **Art. 1º Autorizar o funcionamento da 5ª série do Ensino Fundamental a partir de 1993 e as séries subsequentes a seguir, na E. M. Padre Joaquim da Silveira do município de Morro da Garça.”**

Modalidade de Ensino: Ensino Fundamental do 6º ao 9º anos.

PROFAAC – PROJETO DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA

O PROJETO DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA DE MORRO DA GARÇA – PROFAAC, está localizado à Rua Josefino Vital do Rego s/nº – Centro – Morro da Garça/MG, fundado em fevereiro de 2.002, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, sem distinção de raça, cor, credo, político ou religioso, com duração indeterminada.

O PROFACC, tem por finalidade atender crianças e adolescente nas faixas etárias compreendidas entre 7 (sete) até 17 (dezessete) anos, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, com ênfase na ética e sexualidade, complementando a ação familiar e da comunidade, oferecendo também a educação para o trabalho, descobrindo aptidões, através das oficinas. Promove, ainda, ajuda comunitária, junto à família, com o atendimento psicossocial, noções de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

organização familiar, princípios fundamentais de higiene e medidas preventivas de saúde, promovendo manutenção do serviço de atendimento social na área de formação social, educação para o trabalho, orientação na educação dos filhos e relacionamentos familiares. Neste Projeto são atendidas atualmente 120 crianças e adolescentes.

I- OBJETIVOS

- Proporcionar às crianças e aos adolescentes, condições para seu desenvolvimento psicossocial, cultural, físico e educacional;
- Trabalhar com crianças e adolescentes de um meio social menos favorecido ou de risco, possibilitando a formação de sujeitos para a mudança de padrão de cidadania, colocando seus conhecimentos a serviço da vida e da sociedade;
- Desenvolver habilidades, afim de que possam lidar com suas dificuldades, anseios e medos; resgatando a crítica e a ousadia, assegurando um futuro mais saudável, facilitando o domínio do cotidiano em família, comunidade e sociedade;
- Descobrir aptidões, através das oficinas de trabalhos;

II – PÚBLICO ALVO

Crianças de 07 a 11 anos e adolescentes de 12 a 17 anos, pertencentes a famílias em situação de pobreza, e/ou risco e/ou adaptação assim como os que estão em conflito com a lei.

III - ATIVIDADES

Este Projeto funciona em dois turnos, onde as crianças e os adolescentes chegam em horários alternados ao da escola, portanto, quem estuda pela manhã participa do Projeto à tarde e vice versa. Os horários das atividades do Projeto são de 07 horas às 10:45 horas e de 11:30 horas às 14:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta Feira, de fevereiro a junho e de agosto a dezembro, acompanhando as férias escolares.

As atividades são divididas por oficinas de trabalho resguardando suas especificidades, que são: artes, bordados, esporte, dança, teatro, percussão brinquedoteca, orientação social que são trabalhados meio ambiente, saúde, cultura, lazer e direitos humanos.

A higiene corporal é trabalhada e cuidada no projeto através de suas escovações dentárias na chegada e após a refeição e também no dia da saúde e nas discussões enfocando o tema.

Cada atividade tem um monitor ocupando um lugar fundamental, pois a partir dele ocorre transformações, já que trabalha todas as problemáticas humanas como disputas, ciúmes, agressividade, falta de atenção, dentre outras, administrando os conflitos, gerando soluções.

Caso necessário, os familiares das crianças também são chamados, a fim de serem orientados ou questionados sobre a educação de seus filhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

A clientela tanto no ensino público municipal e estadual é essencialmente das regiões periféricas da cidade, construindo-se, pois, de pessoas carentes.

Parte dos alunos da zona rural são atendidos na localidade de Campo Alegre, onde a escola é bem estruturada, e os demais alunos, são transportados através de veículos municipais para zona urbana, tanto para as escolas municipais, quanto para a estadual. Resolvendo assim, um problema social desses alunos e de seus familiares, uma vez que essas famílias têm a garantia da escola e, conseqüentemente atingindo um dos objetivos, que é a “Universalização do atendimento escolar”.

Isto já é um fato consumado, porque o número de vagas existentes nas escolas já excede a demanda total, configurando claramente uma tendência à diminuição da matrícula total em todo o ensino fundamental, pois a média de alunos por classe vem diminuindo.

Diante deste quadro, além da “Universalização do atendimento escolar”, já foi implantado no município projetos com extensão de carga horária para os alunos do Ensino Fundamental da zona urbana, atendendo assim uma das metas do PNE, havendo necessidade de parcerias dos Governos Federal e Estadual para sua implementação.

No entanto, com todas as facilidades apresentadas hoje para a permanência dos alunos na escola, foi detectado que o índice de evasão é elevado e, as principais causas para o afastamento prematuro da escola são: necessidade de trabalho, gravidez não planejada e dificuldade de aprendizagem. Esses jovens evadem e com o passar do tempo retornam.

Portanto, o índice de analfabetismo funcional em nosso município é bastante elevado, ou seja, jovens de 15 anos ou mais que apenas sabem ler codificando poucas palavras.

4.2 - Diagnóstico da educação no município

As Escolas e Creche do município de Morro da Garça atendem a Educação Infantil, ensino fundamental, anos iniciais e finais, além da educação de jovens e adultos. As modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental são também ofertados na zona Rural na Comunidade de Campo Alegre, atendendo uma média de 85 alunos. O município é responsável pelo transporte escolar da rede municipal e estadual.

A Escola Municipal Carlos Mariz necessita de alguns reparos como reforma de banheiros, adaptando-os para as crianças de Educação Infantil, Construção de uma biblioteca, reforma nos telhados e pintura da escola.

As escolas dos municípios contam com um especialista para cada escola, exceto as Escolas Nossa Senhora Aparecida e Escola Nossa Senhora Imaculada Conceição que têm um especialista atendendo as duas Escolas.

De acordo com o Censo, o município tem uma população de 129 crianças de 0 a 3 anos de idade. Sendo 64 crianças que residem na área rural. Uma das dificuldades mais



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

importantes é atender as crianças da área rural, devido a transporte e aceitação ou opção dos pais. A estrutura física, financeiros, equipamentos e de pessoal atual, não possibilita o atendimento de 50% do total das crianças de 0 a 3 anos. Para atendermos 50% do total de crianças de 0 a 3 anos do município será necessário a construção de uma Creche nos moldes do Proinfância tipo C, aumento de recursos financeiros, de equipamentos e de pessoal.

Atualmente, a Creche atende 54 crianças de 02 a 06 anos de idade, sendo que 22 crianças são atendidas em tempo integral.

A Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada Conceição, funcionando em dois turnos atendendo a Pré – escola (1º e 2º períodos) e 1º e 2º anos, num total de 125 alunos.

A Escola necessita de reformas urgentes no telhado (demolição do forro) quando chove molha muito, pisos, instalações, hidro-sanitária, revestimentos de paredes e tetos, vidros, espelhos e acessórios), serviços de serralheria, pintura, construção de refeitório, biblioteca, sala para vídeo e alvenaria de bloco de concreto para evitar que a terra escorra para dentro da escola em ocasião de chuvas.

Os banheiros precisam ser adaptados para as idades (altura das crianças).

A Escola Nossa Senhora Aparecida funciona em dois turnos, atendendo 135 alunos.

A Escola necessita de uma sala para biblioteca, sala de vídeo e reformas nas instalações, hidro-sanitários, muro divisório de bloco, serviços de serralheria, reformas nas instalações elétricas e outros serviços para melhor atendimento aos alunos.

A Escola Municipal Padre Joaquim, situada na zona urbana atende educando dos anos finais, na faixa etária de 10 anos a 17 anos, num total de 198 alunos. A escola adota o projeto de aceleração da aprendizagem para 42 alunos com o objetivo de aumentar a proficiência reduzindo progressivamente a distorção idade/ano de escolaridade.

Na Escola funciona também uma sala de recursos multifuncionais para atendimento especial a fim de assegurar a aprendizagem e o acesso à educação a todos os alunos em igual oportunidades. O trabalho desenvolvido deve partir dos interesses, necessidades e dificuldades específicas de cada aluno, oferecendo subsídios pedagógicos no processo de aprendizagem.

Os profissionais da educação que compõem o quadro com pós-graduação são de 04 professores, atingindo 30%.

Os resultados da Escola e o desempenho dos alunos nas habilidades avaliadas pela avaliação externa encontra-se no nível intermediário, no entanto, a escola recebeu nota 3,6 no IDEB observando em 2013.

A Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira necessita de revisão no telhado, junta de dilatação trinca, revisão de instalações hidro-sanitários, serviços de serralheria, pintura, revisão nas instalações elétricas, substituições de portas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ensino Médio

A Escola Estadual Prefeito Walter Coelho da Rocha, atende apenas alunos de Ensino Médio, atualmente está com 140 alunos matriculados, e aproximadamente 70% desses alunos são da Zona Rural. Todos os Professores da escola possuem curso superior e a maioria é efetivos.

A infraestrutura do prédio encontra-se em estado razoável, visto que tem algumas rachaduras nas paredes, precisa trocar as telhas de amianto para telhas de cerâmica, necessita também de uma nova pintura.

Não tem um local próprio e nem espaço físico para construção de uma quadra, os alunos fazem as aulas práticas de Educação Física no refeitório. Não possui biblioteca, e precisa também de mais uma sala de aula, pois uma turma estuda no auditório.

O grande desafio hoje para a escola é reduzir o alto índice de evasão e reprovação.

Os alunos estão deixando de frequentar a escola por vários motivos alguns já identificados:

- Preferem trabalhar a estudar;
- Gravidez na adolescência (mãe muito jovem);
- Alguns vêm de Projetos (PAV), e não conseguem acompanhar o Ensino Médio regular;
- Apresentam defasagem na aprendizagem;
- Sem perspectiva, motivação, etc.

Apesar das dificuldades da escola nas Avaliações do SIMAVE (Sistema Mineiro de Avaliação) – 2013, a escola ficou no nível recomendável em Língua portuguesa, e em Matemática atingiu o nível baixo desempenho, isto devido a grande rotatividade de professores nesta disciplina. Sabemos que os desafios são muitos, mas não medimos esforços para termos uma educação de qualidade.

Tempo Integral

Em 2013, o município aderiu ao Programa Mais Educação que visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementadas de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens.

O Programa Mais Educação tem como objetivo:

- Elevar o índice de aprendizagem;
- Reduzir os índices de violência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- Retirar os alunos de situação de vulnerabilidade, proporcionando melhor intercâmbio entre clientela oportunizando-os ampliações de tempo e espaços educativos e culturais, aproximando a escola a sua comunidade.
- Criar um clima favorável pedagógico onde toda a escola envolva-se no processo por meio do Projeto Político Pedagógico.

Em 2014, as Escolas Municipais iniciaram oferta de oficinas como percussão, teatro, brinquedoteca, dança, teatro, capoeira, além das atividades obrigatórias que são: Letramento, Leitura e Produção de texto.

Em 2015 não foi possível dar sequência ao Programa, devido o Governo Federal não ter repassado para as Escolas os valores estimados em 2014 para ressarcimento dos monitores.

CRECHE CASULO TIA NOCA	SALA 1	SALA 2		SALA 3	TOTAL
	TEMPO INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	SÓ FICA DE MANHÃ. A TARDE VAI PRA ESCOLA	55
	17	14	05	19	

E.M.N.S.I CONCEIÇÃO	MATUTINO				VESPERTINO				TOTAL
	1º PER A	2º PER A	1º ANO A	2º ANO A	1º PER B	2º PER B	1º ANO B	2º ANO B	125
	14	15	19	15	15	17	17	13	

E.M.N.S APARECIDA	MATUTINO				VESPERTINO				TOTAL
	3º ANO A	4º AN O A	5º ANO A	5º ANO B	3º ANO B	3º ANO C	4º ANO B	5º ANO C	134
	18	17	16	17	16	16	18	16	

E.M.C.P MARIZ	MATUTINO						VESPERTINO					TOTAL
	1º Per.	2º Per	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	81
	7	5	6	8	6	8	7	12	7	8	7	

E.M.PE.J. SILVEIRA	MATUTINO								TOTAL
	6º ANO A	6º ANO B	7º ANO A	7º ANO B	7º ANO C	8º ANO	9º ANO	2º PE R	189
	24	27	26	27	22	27	20	16	



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	ENSINO MÉDIO
Ensino Fundamental: 12	35 alunos	131 alunos
Ensino Médio: 03	Programa Travessia Nota Dez - Alfabetização	

Fonte: Censo Escolar 2014 – Portal INEP

Educação Infantil

De acordo como Censo 2010, o município tem uma população de 129 crianças de 0 a 3 anos de idade. Sendo 64 crianças que residem na área urbana e 65 crianças na área rural. Uma das dificuldades mais importantes é atender as crianças da área rural, devido a transporte e aceitação ou opção dos pais. A Estrutura física, financeira, equipamentos e de pessoal atual, não possibilitam o atendimento de 50 % do total das crianças de 0 a 3 anos. Para atendermos 50% do total de crianças de 0 a 3 anos do município será necessário a Construção de uma Creche nos moldes do PROINFÂNCIA TIPO C, aumento de recursos financeiros, de equipamentos e de pessoal. Atualmente, a Creche atende 54 crianças de 02 a 06 anos de idade, sendo que 22 crianças são atendidas em tempo integral.

A projeção para o atendimento anual na rede pública à população de 0 a 3 anos de idade ao longo da década é a seguinte:

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
20,75%	24%	27,25%	30,50%	33,75%	37%	40,25%	43,50%	46,75%	50%

De acordo com o Censo 2010, o município tem uma população de 93 crianças de 4 e 5 anos de idade. O município já alcançou 88,8% deste total de alunos, acima do alcançado pelo Brasil que foi de 81,4%. Para atendermos a demanda, é necessário realização de Reforma e ampliação da Estrutura física existente, aquisição de equipamentos, entre outros. O município tem o desafio de Universalizar até 2016 a Educação Infantil na Pré Escola para as crianças de 4 e 5 anos de idade.

Projeção para Universalizar até 2016 a Educação Infantil na Pré Escola:

2015	2016
94,4%	100%

Durante alguns anos as escolas vêm sendo acompanhadas com estudos voltados para a alfabetização de nossas crianças; vários problemas detectados e soluções apontadas, como: acompanhamento de turmas; estudos de casos; intervenções pedagógicas; acompanhamento e intervenção na prática docente estão sendo abordadas com estudos e capacitações amparadas nacionalmente com o Pacto Nacional pela Alfabetização na



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Idade Certa (PNAIC) e Programas Estaduais como o Programa de Intervenção Pedagógica (PIP) e outras parcerias envolvidas pelo município.

Os caminhos percorridos e as estratégias adotadas mudaram positivamente os resultados da alfabetização em nosso município, apontando novos direcionamentos em nossa política educacional, tendo como meta principal Alfabetizar todas as crianças até os oito anos de idade ao final do 3º ano do ensino fundamental, ou seja, 100% de todas as crianças lendo, escrevendo e interpretando. Já que alfabetizar não se restringe à decodificação e à repetição de rituais repetitivos de escrita, leitura e cálculo.

A alfabetização é um processo que começa a ser construído fora e antes da entrada da criança na escola.

Esta meta já está alcançada no município. O objetivo agora é manter o bom andamento e desenvolvimento da alfabetização.

Ensino Fundamental

Projeção de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental completo até o fim do PME:

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
64,67%	68,04%	71,41%	74,78%	78,15%	81,52%	84,89%	88,26%	91,63%	95%

IDEB

IDEB - 4ª série / 5º ano

IDEB observado a partir de 2005 e metas até 2021 – Anos iniciais do Ensino Fundamental

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Morro da Garça	4.2	4.3	4.1	5.7	6.7	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.8	6.0	6.3

METAS PROJETADAS PARA O MUNICÍPIO – ANOS INICIAIS

2015	2017	2019	2021
6.7	6.9	7.1	7.3

IDEB - 8ª série / 9º ano

IDEB observado a partir de 2005 e metas até 2021 – Anos finais do Ensino Fundamental

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Morro da Garça	4.0	3.7	4.1	4.2	3.5	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

METAS PROJETADAS PARA O MUNICÍPIO – ANOS FINAIS

2015	2017	2019	2021
5.2	5.5	5.7	6.0

Alfabetização de Jovens e Adultos

Em Morro da Garça existe uma população de 15 anos ou mais de 2005 pessoas. Deste total, 1792 pessoas são alfabetizadas, 83 pessoas são analfabetos funcionais e 130 são analfabetos. A taxa de alfabetização é de 89,4% nesta faixa etária e a meta para até 2015 é elevá-la para 93,5%, o que corresponde a alfabetizar 83 jovens e adultos durante o ano de 2015.

Quadro: Elevar taxa de alfabetização para 93,5% até 2015:

Taxa de alfabetização		Meta para até 2015	
%	Quantidade total	%	Quantidade total
89,4	1792 pessoas	93,5	1875 pessoas

Projeção para redução da taxa de analfabetismos funcional:

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
36,81%	34,42%	32,03%	29,64%	27,25%	24,86%	22,47%	20,08%	17,69%	15,30%

Educação em Tempo Integral

O Programa Mais Educação – Educação Integral – foi aderido desde o ano de 2013 pelas quatro Escolas da Rede de Ensino Público Municipal: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Apenas o Ensino Médio que pertence à Rede Estadual não participa do Programa. As atividades do Programa Mais Educação iniciaram no ano de 2014, com os recursos enviados pelo FNDE, após adesão das escolas durante o ano letivo de 2013.

A Creche Municipal também realiza atividades em Tempo Integral.

Quadro 1: Quantidade de Escolas com oferta de jornada em Tempo Integral, incluindo a Creche:

2013	2014	2015
5	5	5

Quadro 2: Quantidade de Alunos que participam da jornada em Tempo Integral

2013	2014	2015
407	407	483



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

EJA integrada à educação profissional

O município já conta com o Curso Subsequente de Técnico em Agropecuária realizado através da parceria do COLTEC/PRONATEC/UFMG e Prefeitura Municipal. O Curso iniciou em 2013 e tem previsão de término em 2015.

O PRONATEC, Unidade Gestora de Nova Lima em parceria com a Prefeitura Municipal, iniciou em 2015 vários cursos FIC – Formação Inicial Continuada. Nos cursos FIC, participam alunos que estão matriculados no Ensino Médio e EJA. Os cursos que estão sendo ministrados são: Agente Comunitário de Saúde, Agente Cultural, Auxiliar Administrativo, Contador de Histórias, Eletricista Instalador predial de alta tensão, Montador e Reparador de Computadores, Pedreiro de Alvenaria e Recreador-Monitor.

Elevação da escolaridade/diversidade

No município existe uma população de 543 pessoas de 18 a 29 anos de idade que tem escolaridade em média de 7,8 anos de estudos. Deste total, 247 pessoas desta faixa etária residem em área rural, o que requer estratégias específicas para atendê-los a fim de alcançarmos o cumprimento da meta.

INDICADOR 8 A

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
8,22%	8,64%	9,06%	9,48%	9,90%	10,32%	10,74%	11,16%	11,58%	12%

INDICADOR 8 B

2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
7,95%	8,40%	8,85%	9,30%	9,75%	10,20%	10,65%	11,10%	11,55%	12%

.2.1 - Garantia do direito à educação básica com qualidade (primeiro grupo de metas)

4.2.1.1 - Educação infantil (meta 1)

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (anos) de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender crianças de até 3 (três) anos.

Estratégias:

1.1 - Solicitar através do FNDE / MEC / VIA PAR, construção de escola de Educação Infantil, aderindo ao modelo PRO-INFÂNCIA tipo “C”, bem como a restauração das escolas do município e também aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

1.2 - Promover através de recursos do FNDE / MEC / VIA PAR, a formação inicial e continuada de educação que atuam na Educação Infantil garantindo, progressivamente a integralidade do atendimento com formação superior.

1.3 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e para crianças de 4 (quatro) anos até o final da vigência deste PMDE.

1.4 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientações e apoio às famílias, por meio da articulação das Secretarias de Estado de Educação, de Saúde, da Criança, das Mulheres e da Assistência Social, como foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

1.5 - Manter o atendimento para os alunos de profissionais como Fonoaudiólogo, dentistas, nutricionista e Psicólogo para os da rede municipal de Ensino.

1.6 - Manter o oferecimento de monitor no transporte escolar.

4.2.1.2 - Ensino fundamental (meta 2)

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 100% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PMDE.

Estratégias

2.1 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com entidades públicas de assistência social, de saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental.

2.3 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre função dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.4 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.5 - Desenvolver mecanismos democráticos para a elaboração, acompanhamento e avaliação e os Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

2.6 - Requisitar via FNDE/MEC/PAR modernização tecnologia nas escolas, sendo sua infraestrutura, equipamentos e propostas pedagógicas.

4.2.1.3 - Ensino médio (meta 3)

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PMDE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.2 – Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progresso parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.3 - Solicitar à Secretaria de Estado de Educação e garantir por meio de política de renovação e valorização do Ensino Médio, a aquisição de equipamentos e laboratórios (informática, ciências, artes), bem como espaços adequados para a aprendizagem e função de práticas corporais para todos os alunos do Ensino Médio, bem como material didático.

3.4 - Incentivar e divulgar a participação dos jovens nos eventos culturais da cidade bem como promover práticas culturais e desportivas nas escolas.

4.2.1.4 - Alfabetização (metas 5 e 9)

Meta 5 - Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégia

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificados e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e forneçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.3 - Promover e estimular, através de solicitação ou adesão aos Programas do Governo Federal, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras e ações formuladores continuada de professores (as) para a alfabetização.

5.4 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especialidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.5 - Solicitar ao MEC/FNDE/PAR e à SEE recursos para promover a formação continuada dos gestores/as escolares (diretor, vice-diretor, supervisores) sobre as políticas públicas a serem implementadas em relação à alfabetização dos estudantes, tendo em vista que exercer papel predominante nessa implementação.

5.6 – Propor ao MEC/FNDE a viabilização para implementação, manutenção e o pleno funcionamento de “espaços de leitura de sala de aula”, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidades de ensino.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimo por cento) até 2015 e, até o final da vigência desta PNDE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar demanda por vagas na Educação de Jovens e Adultos.

9.2 - Requisitar da SEE a oferta de cursos para jovens e adultos e a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.3 - Universalizar aos estudantes de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, acesso público e exames de certificação de conclusão e/ou prosseguimento de estudos nas Etapas de Ensino Fundamental e Médio.

4.2.1.5 - Educação em tempo integral (meta 6)

Meta 6 - Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

6.1 - Promover com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares para os alunos que residem na cidade.

6.2 - Fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com Equipamentos Públicos, Bibliotecas, Telecentros, Praças, Casa da Cultura através de financiamento via PAR.

6.3 - Incentivar, implementar a manutenção e o pleno funcionamento de “espaços de leituras de sala de aula”, em todas as salas de aula de todas as etapas e modalidade de ensino.

6.4 - Solicitar ao FNDE/MEC/PAR, programa de construção de escolas e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.5 - Solicitar ao FNDE/MEC/PAR a restauração e/ou ampliação das escolas municipais, por meio de instalações de laboratórios de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, reformas de cozinhas, construção de refeitórios, banheiros e outros equipamentos bem como material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.6 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

4.2.1.6 – Aprendizado adequado na idade certa (meta 7)

Meta 7 - Qualidade de Educação Básica/IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidade, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental, 5,2 no Ensino Médio.

Estratégias

7.1 – Estabelecer e implantar mediante pactuação federativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional Comum dos currículos com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimentos dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio.

7.2 Continuar a ofertar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

7.3 - Requisitar ao MEC/FNDE via PAR ônibus para o transporte escolar, evitando à terceirização dos mesmos, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento.

7.4 - Solicitar ao MEC/FNDE via PAR equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas municipais da educação básica, criando, inclusive mecanismo para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.5 - Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.6 - Incentivar com especial ênfase, em consonância com diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Literatura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários(as) e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.7 - Incentivar em articulação com a União e Estado, programa de formação de professores e alunos para promover e consolidar política de preservação da memória municipal.

4.2.1.7 – EJA integrada à educação profissional (meta 10)

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1 – Requisitar ao MEC/FNDE via PAR Programa de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação inicial de forma a estimular a conclusão da educação básica.

4.2.1.8 - Educação profissional (meta 11)

Meta 11 – Educação Profissional

Triplificar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expressão no seguinte público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Estratégias

11.1 - Solicitar ao MEC cursos técnicos subsequentes de acordo com as características de nosso município, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.2 - Requisitar à Secretaria de Estado de Educação cursos técnicos que promovam as práticas de formação integral no mundo do trabalho na observância dos arranjos produtivos locais.

11.3 - Requisitar ao MEC e ofertar cursos de formação inicial e continuada (FIC), associados aos itinerários formativo constituídos de cursos técnicos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e FIC.

4.2.2 - SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS (segundo grupo de metas)

4.2.2.1 - Educação especial/inclusiva (meta 4)

Meta 4 - Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1 - Assegurar a universalização do acesso das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, independente da idade nas escolas regulares.

4.2 - Promover a articulação pedagógica em rede, envolvendo o atendimento no ensino regular na modalidade da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

4.3 - Solicitar ao FNDE/MEC/PAR recursos para formação continuada dos professores das escolas regulares de nosso município.

4.4 - Requisitar recursos através do FNDE/MEC/PAR e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas nossas escolas, para garantir o acesso e permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de adequação arquitetônica, disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

4.5 - Requisitar via FNDE/MEC/PAR recursos para capacitação dos profissionais que atuam com educadores com necessidades especiais.

4.6 - Manter e ampliar a oferta de material didático adequado e recursos tecnológicos específicos que atendam a singularidades dos educadores de altas habilidades e superdotação.

4.2.2.2 – Elevação da escolaridade/diversidade (meta 8)

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo de região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) dos menos favorecidos, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias

8.1 - Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a correção do fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 - promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na Rede Pública de Ensino.

4.2.3 - Valorização dos profissionais da educação (terceiro grupo de metas)

4.2.3.1 – Formação dos professores (meta 15)

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PMDE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput. do art. 61 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que se atuam.

Estratégias



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

15.1- Solicitar à Secretaria do Estado de Educação e ao Ministério da educação - MEC, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas.

4.2.3.2 – Formação continuada e pós-graduação (meta 16)

Formar, em nível de pós-graduação, 50 % (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano da vigência deste PMDE, e a garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizadas dos sistemas de ensino.

Estratégias

16.1- Requerer à Secretaria de Estado de Educação, e garantir que todos os profissionais da Educação Básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino, e assegurar aos demais profissionais da educação acesso à formação em nível de pós-graduação.

16.2- Requisitar ao Ministério da Educação e disponibilizar portal eletrônico, para subsidiar a atuação dos profissionais da Educação básica, disponibilizando, gratuitamente, materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.3- Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implantação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da Instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

4.2.3.3 – Remuneração do magistério (meta 17)

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PMDE.

Estratégias

17.1- Buscar recursos e parcerias com os entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

4.2.3.4 - Plano de carreira (meta 18)

Assegurar no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Estratégias

18.1- Reavaliar e readequar o Plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica até o final da década de vigência deste Plano.

18.2- Criar uma Comissão permanente de profissionais da educação, no município, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação ou revisão dos Planos de Carreira e do Plano Decenal Municipal de Educação.

18.3 – Adequar a jornada de trabalho do professor, de acordo com o que estabelece a Lei Federal 11.738/08, em relação a 1/3 de hora-atividade; dependendo dos recursos financeiros, a partir de Janeiro de 2016.

18.4 – Estabelecer critérios para revisão das vantagens em níveis percentuais, contidos no Plano de Carreira.

.4.2.4 - Ensino superior (quarto grupo de metas, abordando o conteúdo das metas 12, 13 e 14)

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós- graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco doutores)

Estratégias

Oferecer transporte escolar até o Polo Universitário da região.

4.2.5 - Gestão democrática e participação social (meta 19)

Meta 19

Assegurar condições no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

19.1- Ampliar os programas de apoio e formação aos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados espaço físicos adequados, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.2- Incentivar o município e coordenar as conferências Municipais de Educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação.

19.3- Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.4- Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.5- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

4.2.6 – Financiamento (meta 20)

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

20.1 – Garantir fontes de financiamento para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E FONTES DE CONSULTA

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=314360&search=minas-gerais|morro-da-garca|infograficos:-historico>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=314360&search=||infogr%E1ficos:-dados-gerais-do-munic%EDpio>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/saude.php?lang=&codmun=314360&search=minas-gerais|morro-da-garca|infogr%E1ficos:-estabelecimentos-de-sa%FAde-e-morbidade-hospitalar>

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#demografia

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#caracterizacao

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#idh

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#educacao

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#renda

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#trabalho

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#habitacao

http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/morro-da-garca_mg#vulnerabilidade

<http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/3143609>

Portal INEP - <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

<http://www.deepask.com/goes?page=Confira-o-PIB---Produto-Interno-Bruto---no-seu-municipio>

BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, Brasília, 1996.

BRASIL, Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005 de 25/06/2014

CENSO ESCOLAR 2013 E 2014

Livro: “Morro da Garça, Centenário da Paróquia e da Matriz”, 2ª Edição, 1987.
Pe. João Batista Boaventura Leite